



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de “Epitácio Pessoa”
Gabinete do Deputado Estadual Tovar Correia Lima

REQUERIMENTO Nº 16.635 /2024

Assunto: Requer, com fundamento no artigo 117, XIX, da Resolução no 1.578/2012 (Regimento Interno), seja encaminhado requerimento de **APELO** à Operadora de Telefonia Móvel TIM S/A, visando o restabelecimento imediato e integral do serviço de telefonia móvel e de internet para os consumidores do Estado da Paraíba, especialmente diante da intermitência recorrente do sinal, que tem causado inúmeros transtornos aos usuários da referida operadora.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, na forma regimental e depois de ouvido o Plenário, seja encaminhado ofício à operadora de Telefonia Móvel TIM S/A encaminhando o presente requerimento de **APELO**.

JUSTIFICATIVA
EM ANEXO

Atenciosamente,


TOVAR CORREIA LIMA
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de “Epitácio Pessoa”
Gabinete do Deputado Estadual Tovar Correia Lima

JUSTIFICATIVA PARA O PLEITO

A prestação de serviços de telefonia móvel e internet pela TIM S/A tem apresentado falhas frequentes e contínuas, que configuram violação dos direitos básicos do consumidor, conforme estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), que assegura aos consumidores o direito à adequada prestação dos serviços essenciais e à proteção contra práticas abusivas que lhes causem prejuízos.

Adicionalmente, o artigo 22 do mesmo diploma legal impõe aos prestadores de serviços públicos a obrigação de fornecer serviços adequados, eficientes e contínuos, o que claramente não tem sido observado pela TIM S/A em várias regiões do Estado da Paraíba, em especial nas localidades que dependem exclusivamente da rede de telefonia móvel para a comunicação e o acesso à internet.

Ademais, a Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), responsável pela regulamentação e fiscalização do setor de telecomunicações, por meio de suas resoluções, estabelece parâmetros mínimos de qualidade na prestação de serviços de telefonia móvel.

A Resolução nº 574/2011, que institui o Regulamento de Gestão da Qualidade dos Serviços de Telecomunicações, determina que as operadoras de telefonia móvel mantenham padrões de qualidade que assegurem a estabilidade e a disponibilidade do sinal, bem como a qualidade de suas redes de comunicação.

Nesse contexto, a intermitência do sinal reportada pelos consumidores paraibanos não só representa descumprimento das disposições da ANATEL, mas também uma afronta aos direitos dos consumidores e aos preceitos de dignidade e acesso à comunicação e informação, fundamentais no atual contexto social.

Diante do exposto, requer-se a aprovação deste requerimento para que seja oficiada a TIM S/A com a solicitação formal de:

1. Restabelecimento imediato e integral do sinal de telefonia móvel e de internet nas áreas afetadas no Estado da Paraíba;
2. Esclarecimento formal acerca das causas da recorrente intermitência dos serviços;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de “Epitácio Pessoa”
Gabinete do Deputado Estadual Tovar Correia Lima

3. Adoção de medidas eficazes para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços, de acordo com os parâmetros exigidos pela ANATEL.

Contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste requerimento, a fim de garantir a proteção dos direitos dos consumidores paraibanos e a melhoria dos serviços essenciais de telecomunicações em nosso Estado.

Sala das Sessões, em 14 de novembro de 2024.



TOVAR CORREIA LIMA
Deputado Estadual